

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que “Institui e disciplina a utilização de cota mensal para ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar e dá outras providências”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o inciso IV do artigo 2º e a alínea “a” do inciso IV do artigo 2º, ambos da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º

.....

.....

IV – hospedagem de deputados e de servidores vinculados aos respectivos gabinetes realizada foras de seus domicílios.

a) o deputado não fará jus ao ressarcimento quando a despesa de hospedagem for realizada na sede do município de Porto Velho ou em seu domicílio eleitoral.”

Art. 2º Fica revogada a alínea “b” do inciso IV do artigo 2º da Resolução nº 262, de 26 de março de 2014.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

Deputado AEX REDANO
Presidente – ALE/RO

